PROJETO DE LEI Nº 35, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 4.442, de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 3°, da Lei nº 4.442, de 14 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O subsídio tarifário de que trata esta Lei será no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, em razão do elevado aumento nos combustíveis".

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar ou Especial no orçamento do exercício de 2022, até o limite do valor da majoração do subsídio, promovendo as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° (primeiro) de agosto de 2022.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, altera o caput do art. 3°, da Lei n° 4.442, de 14 de abril de 2022, pelos motivos que abaixo se justifica.

A Lei Municipal n° 4.442, de 14 de abril de 2022 prevê um subsídio máximo de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para cobertura de defasagem do faturamento no período em função do baixo valor da tarifa do transporte público municipal.

Ocorre que, após a data da referida Lei, houveram diversos reajustes no combustível e nos principais insumos que, consequentemente majorou todo o custo do transporte e, esse valor do subsídio já não é mais suficiente para a reparação desse prejuízo.

Considerando a realidade da operação de hoje e atualizando a quilometragem percorrida e os valores dos custos operacionais, constatou-se que houve na prática, um aumento no custo dos serviços de transporte coletivo.

Nesse cenário, o prejuízo no mês ficou em R$ 150.517,96 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), conforme alegou a empresa prestadora de serviços de transporte coletivo.

Assim, com o subsídio de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ficaria ainda uma defasagem, forçando a empresa concessionária requerer junto ao poder público municipal de Luziânia um realinhamento de valores no citado subsídio a fim de viabilizar a atividade do transporte público municipal da cidade.

O valor do subsídio necessário para alcançar o ponto de equilíbrio da operação do transporte público municipal de Luziânia na atual conjuntura econômica é estabelecido no teto de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), motivo pela qual necessita-se desta alteração mediante este Projeto de Lei.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da referida propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, conforme menciona a ementa, altera o *caput* do art. 3°, da Lei n° 4.442, de 14 de abril de 2022.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA